



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2172, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Referenda o [Ato TST.GP nº 237, de 15 de junho de 2020](#), que altera o art. 16 do [Ato TST.GP nº 407, de 9 de outubro de 2019](#).

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato TST.GP nº 237, de 15 de junho de 2020](#), da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes termos:

“[ATO TST.GP Nº 237, DE 15 DE JUNHO DE 2020](#).

Altera o art. 16 do [Ato TST.GP nº 407, de 9 de outubro de 2019](#), que estabelece o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Superior do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador de Covid-19, preservando-se a saúde de magistrados, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e estagiários no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando a necessidade de se manter a prestação minimamente satisfatória de serviços públicos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019,

considerando os termos do [Ato TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020](#), que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 16 do [Ato TST.GP nº 407, de 9 de outubro de 2019](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 16. Os subsistemas de governança previstos no art. 6º serão normatizados até 19/12/2020.

Parágrafo único. As estruturas de governança existentes na presente data devem realizar a revisão de seus regulamentos para se adequarem às disposições deste Ato, caso necessário, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.’

Art. 2º Republique-se o Ato TST.GP nº 407, de 9 de outubro de 2020, consolidando a alteração introduzida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.’

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.